



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 11 de Julho de 2022.

MENSAGEM Nº 24/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o presente projeto de Lei que **REVOGA** a Lei Municipal nº 920/2021 que regulamentou as diretrizes do convênio nº 010/2014 CBMES, processo nº 55709918/2011; e estabelece a estruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no município de Vila Valério.

Inicialmente esta Gestão reitera e enfatiza os fatos apresentados em justificativa à aquela Lei. Contudo, mesmo não concordando com a posição adotada em representação nos autos do Processo Administrativo TCES que tramita sob o nº 04378/2021-7, se resguarda na posição de adotar todas as cautelas necessárias, primeiro para atender as necessidades da população deste Município, depois, para trabalhar respeitando as cautelas dos órgãos de controle, na hipótese de não trazer prejuízos aos envolvidos.

Sendo assim, através do presente Projeto de Lei ora apresentado, esta municipalidade objetiva a REVOGAÇÃO da Lei Municipal nº 920/2021 que regulamentou as diretrizes do convênio nº 010/2014 CBMES, processo nº 55709918/2011; e estabeleceu a estruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no município de Vila Valério, no período abarcado no artigo 8º, incisos IV e IX, § 1º da Lei Complementar nº 173/2020, mesmo entendendo ser hipótese de exceção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Destacamos ainda que consubstanciado a Lei Orgânica do Município (Lei nº 309/2006), a presente iniciativa cabe privativamente ao Prefeito, *in verbis*:

“(...) Art. 73 Compete, privativamente ao Prefeito:

- I - representar o Município, em juízo ou fora dele;
- II - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
- III - exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;
- IV - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei;
- V - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
- VI - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar;
- VII - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica (...)”;

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa **REVOGAR** a Lei Municipal nº 920/2021 que regulamentou as diretrizes do convênio nº 010/2014 CBMES, processo nº 55709918/2011; e estabeleceu a estruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no município de Vila Valério; mas que foi alvo de representação junto ao TCES, e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista a necessidade de adequar e organizar as formalidades para fins de que possamos estruturar e estabelecer as diretrizes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município de Vila Valério-ES, pelo meios formais adequados, visando o menor prejuízo aos Municípes.

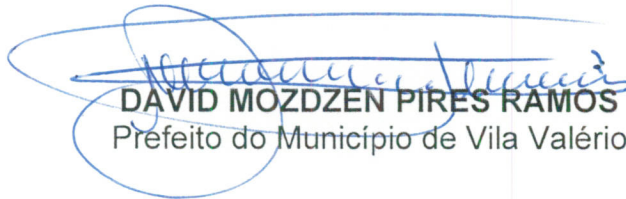




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Protocolo Nº: <u>62</u> / <u>2022</u>
Vila Valério em: <u>18</u> / <u>07</u> / <u>2022</u>
<u>Wesley</u> Funcionário

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 920/2021 QUE REGULAMENTOU AS DIRETRIZES DO CONVÊNIO Nº 010/2014 CBMES, PROCESSO Nº 55709918/2011; E ESTABELECEU A ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica REVOGADA a lei municipal nº 920/2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 13 de Julho de 2022.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

